

Exma. Senhora Deputada
Dra Joana Lima
Coordenadora do Grupo de Trabalho
sobre Resíduos Plásticos
da Comissão de Ambiente, Ordenamento
do Território, Descentralização, Poder
Local e Habitação

N/Ref MV/AP/154/2018

Lisboa, 6 de julho de 2018

Assunto Projeto de Lei nº 869/3ª/XIII (PAN) - Visa a implementação de um sistema de incentivo e depósito de embalagens de bebidas de plástico, vidro e alumínio.

Exma. Senhora Deputada,

No contexto da solicitação de V. Exª dirigida à APED - Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição - no passado dia 28 de junho, que mereceu a nossa melhor atenção, apresentamos a posição setorial sobre o projeto de Lei nº 869/3ª/XIII (PAN) que visa a implementação de um sistema de incentivo e depósito de embalagens de bebidas de plástico, vidro e alumínio.

A APED reúne as principais empresas que desenvolvem no mercado português a atividade de comércio de produtos de grande consumo, alimentares e não alimentares, as quais se encontram abrangidas pelos requisitos definidos na proposta em apreço. As empresas associadas da APED empregam hoje no seu conjunto cerca de 120 mil colaboradores nas mais de 3.000 lojas por si detidas, tendo um volume de negócios global de cerca de 19,9 mil milhões de euros, o que representa mais de 10% do PIB nacional

O projeto de Lei nº 869/3ª/XIII (PAN) prevê a implementação, até ao final de 2019, de um incentivo ao consumidor final para a devolução de embalagens de bebidas de plástico não reutilizáveis, e o alargamento da medida a outros materiais a partir de 2022, através da colocação de máquinas nas grandes superfícies comerciais.

O PAN identifica diversas vantagens na implementação de um sistema de incentivo e/ou depósito de embalagens de bebidas, tendo presente a realidade de outros países onde se encontram taxas de retoma na ordem dos 90%. Não obstante o sucesso reconhecido em outros países, parece-nos

essencial avaliar e acautelar os diferentes impactes associados a todo o processo com base no contexto legislativo, geográfico e socioeconómico a nível nacional, que traduz certamente uma realidade distinta das restantes. Entendemos que o tema não ganhou ainda maturidade suficiente no nosso país em termos de reflexão sobre as suas implicações, nem foi ainda promovido um debate alargado com os diferentes setores económicos envolvidos.

Numa abordagem mais específica, consideramos existir um conjunto de aspetos essenciais que importa acautelar, de forma a evitar a distorção da medida em termos de resultados face aos objetivos ambientais pretendidos.

Na realidade, será necessário clarificar se o sistema se traduz efetivamente num prémio/incentivo ao consumidor, e junto de que entidade irá recair esse custo, ou num valor acrescido na aquisição da embalagem, que poderá ser posteriormente devolvido caso o consumidor faça a entrega da embalagem usada nos equipamentos específicos destinados a esse efeito. Na verdade, a proposta do PAN compara o sistema desenhado para o nosso país com os sistemas já implementados noutros países, como a Noruega ou a Alemanha. Nestes países, o mecanismo existente baseia-se num sistema de "depósito", não estando prevista a atribuição de qualquer prémio ao consumidor final.

Tal como está desenhado, o sistema prevê que a responsabilidade pelo ciclo de vida das embalagens, quando as mesmas se tornam resíduos, recai sobre o Produtor/Embalador, o que nos parece adequado à luz do princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor.

Contudo, será necessário equacionar todos os impactes associados a esta solução (ambientais, económicos e sociais), que se pretende que venha a existir em conjugação com o atual sistema de recolha seletiva, por comparação com a situação existente, de forma a aferir sobre os efetivos benefícios que resultam da introdução desta medida, no contexto da Responsabilidade Alargada do Produtor:

- Espaço dedicado à colocação das máquinas e dos resíduos aí depositados.
- Sistemas informáticos adaptados ao processo de reporte de informação.
- Transações financeiras e tecnologia que permita a devolução de qualquer garrafa, independentemente do local de compra.
- Custo do equipamento e da respetiva manutenção.
- Mão-de-obra afeta ao manuseamento e limpeza.
- Logística associada ao processo de devolução, bem como emissões de CO₂ que resultam da recolha e transporte das embalagens com origem nos equipamentos, versus sistema atual de recolha seletiva.
- Compatibilização deste sistema com os atuais processos de gestão dos resíduos de embalagens.
- Espaço diferenciado e dedicado à acumulação destas embalagens em casa dos consumidores, sem que as mesmas possam ser compactadas/danificadas, sob pena de não poderem ser devolvidas.



• Tempo e custos ambientais, económicos e sociais afetos à deslocação dos consumidores e ao

processo de devolução das embalagens nos próprios equipamentos.

Eventuais custos acrescidos para os consumidores que resultem da aquisição das embalagens

de bebidas não reutilizáveis, caso as mesmas não venham a ser devolvidas por não estarem

disponíveis equipamentos ao serviço dos consumidores.

Desconhecemos se esta avaliação já foi efetivamente realizada em Portugal.

Não obstante, um Estudo divulgado em 2017 em Espanha - "Estudio de sostenibilidad sobre la

introducción de un SDDR obligatorio para envases de bebidas en España: análisis ambiental, social y

económico comparativo con la situación actual" - veio concluir que a introdução naquele país de um

sistema de depósito, devolução e retorno de embalagens teria um impacte ambiental, económico e

social superior ao sistema atualmente existente.

Por outro lado, de acordo com dados divulgados pelo Eurostat sobre a reciclagem na União

Europeia, referentes aos anos 2014 e 2015, é possível constatar que os países com resultados mais

satisfatórios em termos de recolha e reciclagem de resíduos de embalagens não estão

necessariamente associados à presença de sistemas de depósito e retorno para estas embalagens.

Por outro lado, os países com vasta experiência nestes sistemas (ex. Finlândia, Islândia, Estónia ou

Noruega) não são os que apresentam melhor desempenho em termos de reciclagem.

Pelas razões acima expostas, entendemos que não devem ser promovidos quaisquer modelos sem

uma análise aprofundada das suas implicações ambientais, económicas e sociais, em termos de

análise de ciclo de vida, os quais, embora visando contribuir para a circularidade dos produtos,

possam vir a resultar em impactes negativos mais expressivos que aqueles que são induzidos pelas

atuais soluções. Por essa razão, e por consideramos que a solução ainda não se encontra

suficientemente estudada no nosso país, discordamos da proposta legislativa do PAN em discussão.

Para terminar, gostaríamos de solicitar uma audiência com V. Exas sobre este tema. Permanecemos à

inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se venham a revelar necessários.

Agradecendo desde já a atenção dispensada sobre este assunto subscrevo-me com elevada

consideração.

Com os melhores cumprimentos,

Mónica Ventosa

Diretora Geral Adjunta

